



ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
ABRIL/2020



EXPEDIENTE

Governador

RUI COSTA

Vice-Governador

JOÃO LEÃO

Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

CARLOS MARTINS

Superintendente de Assistência Social

LEÍSA SOUSA

Assessoria

ALINE ARAÚJO, MARCUS TANAN E THAÍSE VIANA

Redação

LAURA PEIXOTO BAMBERG

Coordenação de Gestão do SUAS

GABRIELE DULTRA

Coordenação de Proteção Social Básica

MAURÍCIO BODNACHUCK

Coordenação de Proteção Social Especial

MÁRCIA FIGUEIREDO SANTOS

Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

JAIMILTON FERNANDES

FICHA TÉCNICA

Elaboração

LAURA PEIXOTO BAMBERG

REVISÃO

LEÍSA SOUSA

COLABORAÇÃO TÉCNICA

ALINE ARAÚJO

THAÍSE VIANA

GABRIELE DULTRA

Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS
3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390, 4º Andar, CAB, CEP 41745-005 Salvador - BA
Assessoria de Comunicação | Fone: 71 3115-9882 | E-mail: ascom@sjdhds.ba.gov.br

Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e
Desenvolvimento Social

Orientação Técnica para Elaboração do Plano de Contingência

Bahia, Abril de 2020.

SIGLÁRIO

BE - Benefícios Eventuais

BPC - Benefício de Prestação Continuada

CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais

CAPACITASUAS - Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social

CEAS - Conselho Estadual de Assistência Social

CENTRO POP - Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua

CPBF - Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

CGES - Coordenação de Gestão do SUAS

CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social

CPSB - Coordenação de Proteção Social Básica

CPSE - Coordenação de Proteção Social Especial

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

LA - Liberdade Assistida

LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social

MSE - Medidas Socioeducativas

NOB/RH/SUAS - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social

NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social

PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

PBF - Programa Bolsa Família

PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

PNAS - Política Nacional de Assistência Social

PSC - Prestação de Serviços Comunitários

RAF - Relatório de Acompanhamento Físico

Rede SUAS Bahia - Sistema Estadual de Informação do Sistema Único da Assistência Social

RI - Relatório de Informações

SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

SAGI - Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação

SAS - Superintendência de Assistência Social

SAEPE - Sistema de Levantamento de Demandas para Educação Permanente

SEAS - Serviço Especializado de Abordagem Social

SISC - Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SIACOF - Sistema de Informação e Acompanhamento do Cofinanciamento

SJDHDS - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	6
INTRODUÇÃO	7
OBJETIVO GERAL	8
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	8
PÚBLICO ALVO	8
AÇÕES E METAS	9
GESTÃO	9
AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DA GESTÃO E COMPETÊNCIAS DE GESTÃO DO SUAS	10
CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	12
AÇÕES ESPECÍFICAS QUE PODEM SER CUSTEADAS COM OS RECURSOS DO IGD/PBF	12
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	13
AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS - PAIF	14
AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	14
AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	14
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	15
AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DA MÉDIA COMPLEXIDADE	15
AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DA ALTA COMPLEXIDADE	16
CONSIDERAÇÕES FINAIS	18
REFERÊNCIAS	20



APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o Plano de Contingência da Assistência Social para pessoas em situação de vulnerabilidade com Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) com uma estrutura de resposta estadual para cada nível de proteção social e dos programas dessa política pública e orientações para os municípios do Estado da Bahia.

Dessa forma, a Secretariade Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, conjuntamente com a Superintendência de Assistência Social – SAS, através das áreas técnicas, imbuídas em promover ações concretas na área dessa política pública que possibilitem impactos positivos nas famílias em situação de vulnerabilidade social, e através das estruturas de gestão e nas ofertas do conjunto de ações, benefícios e serviços e, na observância em proteger as famílias e indivíduos, elabora uma série de estratégias no âmbito da assistência social para mitigar os impactos da pandemia por COVID 19 na vida dessas pessoas.



INTRODUÇÃO

Considerando o contexto adverso de enfrentamento da pandemia de COVID-19, o novo Coronavírus, classificado pela Organização Mundial de Saúde – OMS com alto perfil de contaminação e multiplicação, e considerando principalmente a população mais vulnerável, a saber: idosos, pessoas em situação de rua e demais fenômenos de vulnerabilidade social, que foi elaborado este documento.

As situações de vulnerabilidade de cada município e ou famílias serão avaliadas e revistas periodicamente, tendo em vista a situação, evolução e agravamento social, para garantir que o nível de proteção social adequado e para que seja garantida a todos que necessitarem, como preconiza a Constituição no seu artigo 203, e garantir as seguranças de autonomia e sobrevivência afiançadas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Por fim, traz, nos anexos, uma série de informações complementares sobre o tema, Marcos Normativos, além de modelos de diferentes documentos que podem ser úteis para técnicos e gestores no planejamento das ações e no enfrentamento das situações e contribuir para qualificar a atuação das equipes técnicas envolvidas nas ações de planejamento, resposta emergencial, atendimento e acompanhamento de pessoas e famílias atingidas por situações de emergência e calamidade pública.

É importante destacar os instrumentos legais de âmbito federal, estadual e municipal que embasam as ações, a saber: Decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020, do Governo do Estado da Bahia; Decreto Presidencial 10.282 de 20 de março de 2020; Nota Pública - Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional; Cartilha do Ministério da Saúde “Tem dúvidas sobre Coronavírus?”; Portaria Ministério da Cidadania nº 337, de 24 de março de 2020 - Medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública pela Assistência Social; Portaria Ministério da Cidadania nº 330, de 18 de março de 2020 – Cadastro Único e Benefício de Prestação Continuada – BPC; Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais em consulta pública/MC; Recomendação Conanda de 25 de março de 2020; Portaria Ministério da Cidadania nº 335, de 20 de março de 2020 - Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Resolução nº 313 de 19 de março de 2020 – Conselho Nacional de Justiça; Lei nº 13.979/2020; Portaria GM/MS nº 188/2020; Portaria GM/MS nº 356/2020; Informe nº 1, da Frente Nacional em Defesa do SUAS e Portaria Estadual nº 036 de 09 de Abril de 2020.

Salientamos que deve ser de fácil compreensão da gestão municipal que a Secretaria Municipal de Assistência Social irá elaborar o Plano de Contingenciamento e o controle social, através do Conselho Municipal de Assistência Social, deverá analisar e aprovar o referido documento.

OBJETIVO GERAL

Assegurar a proteção social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, contaminadas ou não, nos municípios em situação de emergência e calamidade pública, de forma a reduzir os impactos gerados.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Definir ações emergenciais de gestão e ofertas da Assistência Social diante da pandemia;
- Mitigar as consequências da pandemia para as populações mais vulneráveis;
- Contribuir para a concretização da medida de isolamento junto às famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social;
- Intensificar a proteção social famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, contaminadas ou não;
- Colaborar para garantir a execução do isolamento social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social;
- Garantir sobrevivência da população mais vulnerável, impedida de desenvolver suas atividades laborais, estando contaminadas ou não.

PÚBLICO ALVO

População em situação de vulnerabilidade e/ou risco social; pessoas em situação de rua; população pobre e extremamente pobre; famílias que estão no aguardo para cadastramento no Programa Bolsa Família;

idosos (as) e outros grupos de risco integrantes de famílias pobres e extremamente pobres que sofreram ou não o contágio pelo COVID - 19.

AÇÕES E METAS

Quando tratamos do SUAS e de atuação socioassistencial em situação de emergência ou calamidade pública, é necessário que cada um envolvido conheça o seu papel no SUAS, bem como os limites de atuação. Nessas situações cabe ao município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, a primeira resposta. Contudo, se sua capacidade local não for suficiente, o município pode recorrer ao governo estadual e governo federal com o intuito de solicitar o seu apoio complementar. É necessária a atuação do poder público local para garantir o acompanhamento e proteção aos atingidos.

Cabe ao município:

- Publicar decreto de calamidade pública;
- Aplicar ações de resposta para assistência às vítimas e seus familiares;
- Avaliar a necessidade de suplementação das equipes de assistência social para atendimento às famílias;
- Acolhimento e manutenção de alojamentos provisórios;
- Acesso a serviços e benefícios socioassistenciais;
- Elaboração do Plano de Ação Emergencial (Plano de Contingência).

Portanto, o órgão gestor municipal deve programar um conjunto de ações para garantir o atendimento às pessoas e famílias atingidas e coordenar as ações de proteção socioassistencial assim como, garantir a continuidade do atendimento às pessoas e famílias que já vinham sendo acompanhadas pelos serviços no município.

GESTÃO

META: Garantir Proteção social às famílias vulneráveis.

VIGÊNCIA: Conforme decreto referente à situação de emergência e calamidade pública.

ORÇAMENTO: Recursos provenientes da União, Estado e Município referentes ao Bloco do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS

Obs.: Os materiais de higiene e equipamentos de EPI poderão ser adquiridos também com recursos dos Blocos de Proteção Social Básica e Especial para os profissionais de cada área específica.

MONITORAMENTO: sistemático através de boletins e análises.

SEGURANÇAS A SEREM AFIANÇADAS: autonomia, sobrevivência e convívio.

AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DA GESTÃO E COMPETÊNCIAS DE GESTÃO DO SUAS:

- Realizar reuniões por meio de plataformas digitais com as coordenações e equipes de referência para manter a organização do processo de trabalho;
- Suspender os trabalhos em grupo e visitas domiciliares com exceção das famílias em situação de vulnerabilidade com membros contaminados pelo COVID-19;
- Revisar o planejamento orçamentário e financeiro com a perspectiva de considerar investimentos em Benefícios Eventuais;
- Garantir via Decreto que as medidas de proteção e prevenção ao COVID-19 contemplem os profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), instituindo modo de trabalho remoto (home office e vídeo conferência);
- Elaborar em conjunto com a Assessoria de Comunicação do município estratégias para comunicação com os (as) usuários (as), pautando meios digitais a serem utilizados;
- Disponibilizar materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para profissionais do SUAS que estarão no contato direto com a população;
- Articular com a Assessoria de Comunicação a realização de campanhas de mobilização e conscientização através de cards e vídeos para as redes sociais, spots de rádio e etc;
- Elaborar e garantir a publicação, bem como divulgação de comunicado oficial para a população referente à redução da oferta dos serviços,

programas, projetos e benefícios socioassistenciais que geram aglomerações, utilizando redes sociais, blogs, rádio e carro de som para divulgação;

- Disponibilizar um (a) único (a) profissional que não esteja dentro do perfil de classificação de risco para estabelecer contato com a população esclarecendo dúvidas sobre o acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, Cadastro Único e programas de transferência de renda;
- Unificar ponto de atendimento e orientação referente ao Cadastro Único, Programa Bolsa Família e os serviços socioassistenciais, como forma de manter o referenciamento da Política de Assistência Social;
- Criar, caso seja possível, grupos de WhatsApp, compostos por representantes dos bairros, para estabelecer uma comunicação direta e efetiva sobre as tomadas de decisão do poder público local com os (as) usuários (as);
- Disponibilizar os contatos telefônicos e e-mails das coordenações e equipes técnicas para garantir a fluidez do trabalho remoto;
- Enviar ofício ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) sobre as alterações na oferta dos serviços socioassistenciais, para que o cofinanciamento não seja alterado;
- Registrar em instrumento de planejamento e monitoramento a oferta diferenciada dos serviços socioassistenciais, no sentido de alimentar os sistemas federais e estaduais;
- Orientar as equipes de referência, através da área de Gestão do Trabalho e Educação Permanente sobre questões pertinentes ao fazer profissional, como: capacitação virtual através de vídeos para os (as) trabalhadores (as) do SUAS sobre o tema, bem como a definição de metodologia para garantir a fluidez do trabalho remoto/home office.

Algumas ações são inerentes à área de Vigilância Socioassistencial, a saber:

- Realizar, junto à Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, levantamento dos dados do CADÚNICO sobre os grupos de risco;
- Articular, junto com a Vigilância Sanitária, o cruzamento de informações e dados;
- Levantar as situações de risco que as famílias pobres e extremamente

pobres estão expostas que possam contribuir para a contaminação e/ou fragilidades na prevenção;

- Elaborar mapeamento das situações de vulnerabilidade, risco social e violações de direitos identificadas no município por meio do diagnóstico elaborado pelas equipes da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
- Buscar, através dos prontuários e relatórios quantitativos das famílias atendidas pelo SUAS, informações que possam facilitar a identificação das situações de contaminação e realizar o cruzamento dessas informações com os dados de outras políticas públicas, principalmente com a Saúde.

CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

META: Cadastrar famílias e indivíduos no Cadastro Único e Programa Bolsa Família para acesso aos programas sociais e de proteção social.

VIGÊNCIA: Conforme decreto referente à situação de emergência e calamidade pública.

ORÇAMENTO: Recursos provenientes da União, Estado e Município referentes aos recursos provenientes de Bloco do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do CadÚnico – IGD-PBF.

MONITORAMENTO: Deve ser diário, através dos boletins informados pela Gestão\área de Vigilância Socioassistencial, que serão elaborados a partir dos dados disponibilizados pelas equipes.

SEGURANÇAS A SEREM AFIANÇADAS: Renda.

AÇÕES ESPECÍFICAS QUE PODEM SER CUSTEADAS COM OS RECURSOS DO IGD/PBF:

- Adquirir materiais ou equipamentos (EPI) adequados para proteger os (as) colaboradores, realizar operações especiais de atendimento;
- Adequar a estrutura de atendimento às famílias;
- Instrumentalizar o atendimento remoto ao público do Cadastro Único e do PBF;
- Adquirir veículos e meios de manutenção;
- Verificar a possibilidade de contratações temporárias de cadastradores e entrevistadores, em caráter de “força-tarefa”;

- Garantir capacitação adequada para estes (as) novos (as) contratados (as);
- Elaborar e garantir a publicação, bem como divulgação de comunicado oficial para a população referente às orientações do Governo Federal;
- Articular com a área de Vigilância Socioassistencial o mapeamento de grupos de risco no território, como por exemplo de indivíduos que vivem sozinhos (as) e as famílias volumosas e que vivem aglomeradas.

Importante destacar no Plano de Contingências as normativas, publicações e informes abaixo relacionados (as):

- Portaria N° 54 de 01 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de abril de 2020;
- Informe N° 708 de 03 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania (MC);
- Informe N° 705 de 19 de março de 2020;
- Portaria N° 335 de 20 de março de 2020;
- Informe Extraordinário N° 706 de 23 de março de 2020, do Ministério da Cidadania (MC);
- Informe N° 707 de 25 de março de 2020, do Ministério da Cidadania (MC).

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

META: Acompanhar os indivíduos e famílias e garantir proteção social.

VIGÊNCIA: Conforme decreto referente à situação de emergência e calamidade pública.

ORÇAMENTO: Recursos provenientes da União, Estado e Município referentes ao Bloco da Proteção Social Básica.

MONITORAMENTO: Deve ser diário, através dos boletins informados pela Gestão\área de Vigilância Socioassistencial, que serão elaborados a partir dos dados disponibilizados pelas equipes das Unidades de Atendimento Socioassistenciais da Proteção Social Básica.

SEGURANÇAS A SEREM AFIANÇADAS: autonomia, sobrevivência e convívio.

AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS - PAIF:

- Articular com a área de Vigilância Socioassistencial do município para, a partir dos dados do CadÚnico, elaborarem relatórios periódicos (perfil das famílias, sua composição, indicar a existência de crianças, idosos e pessoas com deficiência, além de demonstrar quais serviços, programas, projetos e benefícios estas famílias já têm acesso) sobre o perfil da população de seu território que vive em áreas com maiores riscos de serem atingidas pela situação de emergência;
- Orientar a população quanto à prevenção através da higiene das mãos e a utilização do álcool 70%, bem como outras estratégias;
- Encaminhar as famílias para serem inseridas em programas de transferência de renda e benefícios adicionais, quando necessário;
- Articular com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base no Decreto nº 7.223/2010, a antecipação do cronograma de pagamento do Benefício de Prestação Continuada (BPC) enquanto perdurar a situação de emergência e calamidade pública;
- Disponibilizar profissionais da rede socioassistencial para o reforço do atendimento às pessoas com deficiência e famílias atingidas pelas situações emergência.

AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV:

- Suspender as atividades que impliquem necessidade de deslocamento de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, à exceção dos referentes ao acolhimento e visitação domiciliar;
- Suspender as atividades de todos os grupos.

AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS:

- Ampliar a cobertura para concessão de Benefícios Eventuais;
- Viabilizar a concessão de Benefícios Eventuais para a população atingida economicamente pela pandemia;

- Proceder com os encaminhamentos necessários para subsidiar custos com os possíveis sepultamentos.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

META: acompanhar famílias e indivíduos para garantir a proteção social especial de média e alta complexidade.

VIGÊNCIA: Conforme decreto referente à situação de emergência e calamidade pública.

ORÇAMENTO: Recursos provenientes da União, Estado e Município referentes ao Bloco da Proteção Social Especial.

MONITORAMENTO: Deve ser diário, através dos boletins informados pela Gestão\área de Vigilância Socioassistencial, que serão elaborados a partir dos dados disponibilizados pelas equipes das Unidades de Atendimento Socioassistenciais da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

SEGURANÇAS A SEREM AFIANÇADAS: sobrevivência, acolhida, convívio ou vivência familiar, comunitária e social.

AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DA MÉDIA COMPLEXIDADE:

- Estabelecer fluxos entre CRAS e CREAS para atendimento às famílias e indivíduos;
- Assegurar a permanência ininterrupta de técnico de referência capacitado, preferencialmente assistente social ou psicólogo nos equipamentos para atendimento famílias e indivíduos que vivenciam situações de emergência e calamidade pública, passam por circunstâncias de risco pessoal ou social em decorrência das violências e/ou violações de direitos geradas por essas situações;
- Realizar atendimentos via vídeo conferência, excepcionalmente, seguindo as recomendações do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS);
- Garantir a manutenção do funcionamento do espaço de higienização e alimentação, porém, recomendamos a suspensão das atividades de grupo coletivo.
- Viabilizar a manutenção do funcionamento dos CREAS, sendo suspensas as atividades de grupo/coletivas e abordagem social e/ou busca ativa,

bem como visitas domiciliares, podendo ser realizadas nos casos em que a (s) equipe (s) avaliem como necessárias.

- Viabilizar a manutenção do funcionamento dos CENTROS POP, garantindo espaços de higienização e alimentação, porém recomendamos a suspensão das atividades de grupo/coletivas.

AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DA ALTA COMPLEXIDADE:

- Disponibilizar profissionais da rede socioassistencial para o reforço do atendimento às pessoas idosas e famílias afetadas pelas situações de riscos e desastres, quando necessário, utilizando a realocação ou permutas de servidores e contratações emergenciais;
- Estabelecer fluxos para o acolhimento de famílias com pessoas com deficiência desabrigadas e sua distribuição nos abrigos temporários, acampamentos ou outras formas de acolhimento, sob a coordenação compartilhada com a proteção e defesa civil e o apoio das demais áreas;
- Suspender ou limitar as visitas a uma vez a cada duas semanas, nos centros de acolhimento de pessoas idosas;
- Assegurar a permanência ininterrupta de técnico (a) de referência capacitado, preferencialmente assistente social ou psicólogo (a) da rede socioassistencial, nos abrigos;
- Manter os familiares informados sobre o processo de acolhimentos dos usuários;
- Realizar atendimentos via vídeo conferência, excepcionalmente, seguindo as recomendações do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS);
- Identificar pessoas em situação de rua, se possível encaminhá-las aos pontos de abrigo, unidades de acolhimento institucional, e entrega de kits de higiene.
- Garantir a manutenção do funcionamento das Unidades de Acolhimento municipais e regionais, independente do público atendido, com atenção redobrada para as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI);
- Limitar as visitas externas nas unidades de acolhimento, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes.

- Transferir, em caso de suspeita ou confirmação de contaminação em serviços de alta complexidade, o (a) acolhido (a) para quarto separado, sendo realizada a devida articulação e informação a unidade de saúde para atendimento e isolamento adequado;
- Criar estratégias em casos de encaminhamentos para novos acolhimentos, para que esta ação aconteça em espaços distintos e separados dos acolhidos já inseridos na unidade ou em outras unidades de acolhimento criadas especificamente para este fim.

Complementando as ações da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, é importante destacar o acompanhamento dos indivíduos e famílias que necessitam de isolamento social em decorrência da pandemia. Esta é uma ação exclusiva do SUAS, sendo assim devemos garantir, independentemente da amplitude do ocorrido, o apoio e acompanhamento integral as famílias e indivíduos, garantindo as seguranças afiançadas pela Política de Assistência Social. Para tanto, devem ser observados alguns critérios, saber:

- Identificar necessidades emergenciais e tomar as medidas necessárias para garantir a proteção integral dos atingidos;
- Avaliar a necessidade de encaminhamento para outros serviços;
- Encaminhar para inserção no PAIF ou PAEFI, de acordo com a necessidade;
- Prestar apoio nas ações de desligamento das crianças, adolescentes e suas famílias dos abrigos temporários ou acampamentos;
- Comunicar ao Poder Judiciário e ao Ministério Público demandas de Crianças e Adolescentes sem referencial familiar após a situação de emergência ou calamidade pública, para encaminhamentos cabíveis, dentre outras ações.

Em uma situação de emergência ou calamidade pública, vários são os impactos na prestação dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, contudo a garantia da continuidade dos serviços socioassistenciais já existentes é necessária para o retorno progressivo das atividades de rotina da rede socioassistencial, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos (as) usuários (as) nos serviços e para atender às novas demandas decorrentes da situação de emergência e calamidade.

Os CRAS e CREAS continuam abertos, porém com horário diferenciado de atendimento, inclusive com agendamento para preservar a saúde

tanto da equipe técnica como dos (as) usuários (as), como determina a Portaria 337\2020. Sendo assim é importante que a gestão estabeleça uma divisão de tarefas entre as equipes do SUAS de acordo com os níveis de proteção a fim de garantir acompanhamento psicossocial para o público prioritário dos serviços socioassistenciais, assim como para os demais atingidos pela situação de emergência ou calamidade que passaram a ser público da Assistência Social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As situações de emergência e calamidade do COVID – 19, popularmente conhecido como Coronavírus nos colocou diante a um grande desafio para as equipes socioassistenciais. Tais ocorrências atingem de forma mais drástica os indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, pois as condições de renda, moradia, saneamento básico, educação, saúde, entre outras são agravadas diante de situações de emergência e calamidade e, conseqüentemente, impactam diretamente na capacidade dessas famílias na reorganização e reconstrução de seus projetos de vida.

Dessa forma, um dos aspectos fundamentais para o melhor enfrentamento dessas situações é o planejamento dos riscos, por meio da elaboração de Planos de Contingenciamento contendo, as medidas de resposta emergencial diante da ocorrência de situação de emergência ou calamidade pública. Nesse sentido, as ações devem ser articuladas, integradas e intersetoriais.

A articulação com as demais políticas públicas tem o objetivo de garantir a atuação dentro dos limites previstos para cada uma delas tendo como resultado significativo a qualidade de vida das famílias não somente nos períodos de colapsos sociais como este atual. Desse modo determinadas ações que extrapolam a atuação da assistência social, deverão ter as respostas na atuação de outras políticas, sobretudo na Saúde e Educação. Salientamos que as ações de resposta emergencial, além daquelas realizadas para o socorro imediato às vítimas, está o atendimento socioassistencial, realizado pelas equipes técnicas que atuam no SUAS do município. As ações devem ser complementadas com as de restabelecimento dos serviços essenciais, dentre os quais aqueles ofertados nas unidades de atendimentos socioassistenciais, a fim de garantir condições mínimas de segurança, de habitação nas áreas atingidas, de providências para assegurar moradias provisórias e ações que permitam o retorno da normalidade para a população afetada.



As informações contidas nesta Orientação Técnica visam contribuir com a gestão municipal e suas equipes para elaboração do Plano de Contingenciamento para o enfrentamento às situações de emergência e calamidade pública.

Sanada a situação de pandemia, será necessária a revisão dos conteúdos produzidos, e a sistematização das experiências vivenciadas e a inclusão de novas abordagens, tendo em vista as realidades enfrentadas pelos municípios com tantas peculiaridades e diferentes realidades de riscos e situações de vulnerabilidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Atlas da vulnerabilidade social nos municípios brasileiros. Org.: COSTA, M. A., MARGUTI, B. O. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, 2015. 84p.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. – art. 203-204. 1988.

_____. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Lei nº. 8.742,1993.

_____, Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do SUAS, de 2012. Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS.

_____. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Lei Orgânica da Assistência Social. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

_____. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, de 2009. Resolução nº 109, 11 de novembro de 2009.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Cadernos de Estudos Desenvolvimento Social em Debate; Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, 2005.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Portaria MDS nº 90 de 3 de setembro de 2013. Dispõe sobre os parâmetros e procedimentos relativos ao financiamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

_____. Ministério do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Departamento de Prevenção e Preparação. Glossário de proteção e defesa civil. Brasília, 2017.

_____. Ministério do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Como solicitar o reconhecimento federal. Brasília, 2019.

_____. Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, s./d. 58p.

_____. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Protocolo Nacional Conjunto para Proteção Integral de crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de

riscos e desastres. Brasília, 2013.

MINAS GERAIS. Caderno de Orientações Atuação Socioassistencial no contexto de Emergências, 2020.

LINKS ÚTEIS

<https://www.cnm.org.br/coronavirus>

<http://www.desenvolvimentosocial.gov.br>

<https://saude.gov.br>

<https://www.mdh.gov.br>

<http://blog.mds.gov.br/redesuas>

<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/imagens/servicos-essenciais-covid-19>

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20192022/2020/Mpv/mpv926.htm

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**GOVERNO
DO ESTADO**

